

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DA BAHIA – COPIBA

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, Inciso II, do art. 3º, da Lei n.º 11.897, de 16 de Março de 2010, convoca as etnias dos povos indígenas do Estado da Bahia para participarem do processo de indicação de representantes para preenchimento das 14 (quatorze) vagas a elas destinadas no Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, mediante os seguintes termos:

Art. 1º Este Edital tem o objetivo de regulamentar a composição das representações dos povos indígenas para o Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia – COPIBA, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

Parágrafo único. A composição realizar-se-á conforme cronograma fixado abaixo, iniciando-se o processo a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

DATAS	ATIVIDADES
Da publicação do presente Edital ao dia 22 de abril de 2015	Período de indicações
Dia 23 de abril de 2015	Divulgação da lista preliminar dos indicados.
Dia 24 de abril de 2015	Prazo para apresentação de pedido de reconsideração do indeferimento das indicações.
Dia 25 de abril de 2015	Divulgação final dos representantes indicados.
Dia 30 de abril de 2015	Posse dos indicados na reunião do COPIBA.

Art. 2º - Poderão indicar representações todos os povos indígenas já integrantes do Conselho, bem como outros povos que, reconhecidos ou em processo de reconhecimento, passarão a compô-lo, conforme acordo firmado entre as lideranças indígenas quanto à composição,

titularidade e suplência, consolidado na tabela abaixo:

POVOS	TITULAR	SUPLENTE
Pataxó	Pataxó	Pataxó
Pataxó Hãhãhãe	Pataxó Hãhãhãe	Pataxó Hãhãhãe
Tupinambá	Tupinambá	Tupinambá
Tumbalálá	Tumbalálá	Tumbalálá
Kiriri	Kiriri	Kiriri
Tuxá	Tuxá	Tuxá
Atikun e Fulni-ô	Atikun	Fulni-ô
Payaya e Kariri-Xocó-Fulni-ô	Kariri-Xocó-Fulni-ô	Payaya
Kaimbé e Kapinawá	Kaimbé	Kapinawá
Kantaruré e Potiguara	Kantaruré	Potiguara
Pankararé e Pankararu	Pankararé	Pankararu
Pankaru e Xacriabá	Pankaru	Xacriabá
Truká e Tapuia	Truká	Tapuia
Xukuru-Kariri e Kambiwá	Xukuru-Kariri	Kambiwá

Art. 3º O presente Edital estará à disposição dos interessados na sala da Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos – SUDH, Térreo, localizada na sede da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, situada na 3ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Brasil, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 12h e das 14h às 18h, e no sites www.sjcdh.ba.gov.br e www.sedes.ba.gov.br.

Art. 4º As indicações serão formalizadas presencialmente no Protocolo da SJDHDS, no período compreendido entre a publicação deste Edital e o dia 22 de abril de 2015, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, ou por meio eletrônico, através do e-mail maltez@sjdhds.ba.gov.br, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Ofício simples, conforme Anexo Único, com a indicação do representante, pelas lideranças dos povos, resultante do consenso estabelecido dentro das comunidades;

II - Documento de identificação com foto do representante indicado.

Art. 5º - Encerrado o prazo para as indicações dos representantes e após a análise da documentação dos mesmos, apresentadas tempestivamente pelos povos indígenas, será publicada pelo Secretário, nos sites sites www.sjcdh.ba.gov.br e www.sedes.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado – DOE, a relação das indicações deferidas.

Art. 6º - Serão indeferidas as indicações que não forem apresentadas dentro do prazo estabelecido neste Instrumento e que não forem acompanhadas do documento de identificação com foto do indicado ou que não estejam em conformidade com o acordo consolidado entre as lideranças indígenas constante do art. 2º deste Edital.

Art. 7º - Do indeferimento da indicação do representante caberá pedido de reconsideração através de ofício simples enviado fisicamente ou eletronicamente (para o mesmo e-mail relacionado no art. 4º deste Edital), no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação da relação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único. O pedido de reconsideração será analisado e julgado pelo Presidente do COPIBA, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do termo final fixado para sua interposição, com a devida publicação da decisão no DOE.

Art. 8º - Não havendo indicados em número suficiente para compor as vagas disponíveis até o término do prazo constante deste Edital, haverá uma única prorrogação, pelo prazo de 01 (um) dia, para os segmentos não preenchidos.

Art. 9º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente do COPIBA.

Salvador, 15 de abril de 2015.

José Geraldo dos Reis Santos

Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO

_____, _____ de abril de 2015

Sua Excelência o Senhor

José Geraldo dos Reis Santos

Presidente do Conselho Estadual dos

Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia

Assunto: Indicação de representante no Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia - COPIBA

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme os termos estabelecidos pelo Edital que regulamenta o processo de indicação de representantes dos povos indígenas para a composição do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia – COPIBA, segue a indicação do povo _____ para a ocupação da vaga no respectivo Conselho.

Titular: _____

Suplente: _____

Atenciosamente,

Liderança Indígena